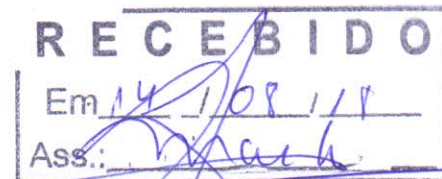




Ofício nº 084/2018

Goiânia-GO, 07 de agosto de 2018.

Ilmo. Sr.  
**Dr. José Aureliano Ribeiro de Matos**  
Delegado da Receita Federal de Goiânia



Senhor Delegado,

*Jorge Francisco Martins*  
CHEFE EFI-4  
Mat.: 8417

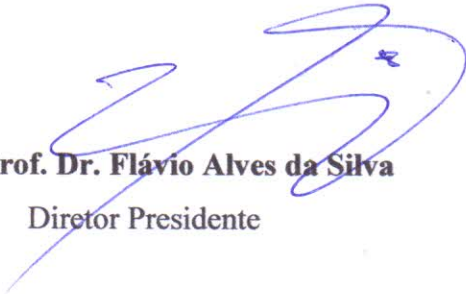
**O Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás, Adufg-Sindicato**, inscrito no CNPJ sob Nº 02.721.652/0001-40, com sede nesta capital na Av. Nona Avenida, nº 193, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-080, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Dr. Flávio Alves da Silva, brasileiro, casado, portador RG: 136730 SSP/TO, CPF: 546.831.901-25, e a **Associação dos Professores da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, APUC**, inscrita no CNPJ nº 00.007.393.0001-65, com sede na Rua 240, quadra 87, nº 406, área 2 da PUC-Goiás, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-170, Goiânia-GO, viemos respeitosamente, solicitar esclarecimentos e os procedimentos possíveis para regularização provenientes do Plano de Saúde coletivo contratados por este sindicato e pela associação a favor de seus sindicalizados/associados participantes junto a UNIMED – Goiânia, no qual tem acarretado inclusão de forma crescente dos referidos contribuintes na Malha Fiscal declarações IRPF, relativos aos lançamentos declarados dos valores pagos do plano de saúde.

Esclarecemos que, devido contratação do referido plano de saúde ser realizado entre este (a) Sindicato/Associação (PJ) e a instituição de plano de Saúde (Unimed-Goiânia), a mesma não realiza o informe da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED), o que gera inconsistência nos processamentos e análises das declarações do IRPF dos associados que ali informam os valores devidamente pagos pertinentes ao plano de saúde.

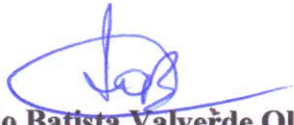
Diante do volume de associados/sindicalizados que participam do referido plano coletivo e a constatação de malhas ocasionadas pelos motivos acima citados, trazendo transtornos e atrasos nos processos de suas declarações, desta forma, solicitamos a avaliação das alternativas possíveis para regularização dos referidos fatos.

Salientamos que estas instituições dentro de suas limitações estatutárias e legais, se colocam à disposição para adoção de procedimentos e demais atos que possam colaborar para a solução do pleito deste instrumento.

Cordialmente,



**Prof. Dr. Flávio Alves da Silva**  
Diretor Presidente



**Prof. João Batista Valverde Oliveira**  
Presidente da APUC